



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 6559/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Exclusividade. Aquisição das Revistas Impressas de Direito Administrativo e Justiça do Trabalho da Editora Fórum. Reconheço Inexigibilidade. Autoriza Contratação.

Interessados(as): DIBIBLIO - Divisão de Biblioteca.

I. A Divisão de Biblioteca requer a contratação direta da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA (CNPJ: 41.769.803/0001-92)**, por inexigibilidade de licitação, *para aquisição das revistas impressas: "Justiça do Trabalho (mensal)" e "Direito Administrativo (quadrimestral)"*, pelo prazo de 12 meses.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese:

"Revistas de conteúdos específicos da área trabalhista e de Direito Administrativo, trazendo doutrina e jurisprudência selecionada, atendendo às necessidades de consultas e pesquisas das(os) magistradas(os) e das(os) servidoras(es) no desempenho de suas atribuições no TRT9."

III. Verificada a sua autenticidade através de consulta digital anexada aos autos (*doc. 12*), a exclusividade da empresa EDITORA FÓRUM LTDA para comercializar a "Revista Fórum Trabalhista" e a "Revista de Direito Administrativo" em todo território nacional, foi comprovada através de certidão de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACOMINAS (*doc. 9*).

IV. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Justiça Trabalhista e FGTS, conforme SICAF (*doc. 11*). Por meio do documento 8 a empresa declara: a ausência de nepotismo, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021: não descumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e que não se enquadra aos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 por ter menos de 200 empregados.

V. A unidade informa que a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Biblioteca - 2026.

VI. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 2.356,00 (Revista de Direito Administrativo no valor de R\$ 974,00 + Revista Fórum Justiça do Trabalho no valor de R\$ 1.382,00)**, a ser integralmente executado no exercício de 2026, tendo a respectiva adequação orçamentária sido juntada aos autos por meio do documento 13.

VII. No que concerne à justificativa do valor solicitado pela empresa, em atendimento ao disposto no §4º, art. 23 da Lei 14.133/2021 [1], a unidade apresenta as notas fiscais a seguir relacionadas, que comprovam o preço praticado em contratações similares.

10/04/2026 - Sociedade Educação e Gestão de Excelência I Vila Velha S.A - Revista de Direito Administrativo - R\$ 974,00

11/03/2026 - Fundação Regional Integrada - Revista Fórum Justiça do Trabalho - R\$ 1.382,00

10/03/2026 - Ivo Da Silva Paes Barreto - Revista de Direito Administrativo - R\$ 974,00

05/03/2026 - Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região - Revista de Direito Administrativo - R\$ 974,00 e Revista Fórum Justiça do Trabalho - R\$ 1.382,00.

04/03/2026 - Sidnei de Paula Corral - Revista Fórum Justiça do Trabalho - R\$ 1.382,00"

VIII. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

IX. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021[1].

X. Ante o exposto, e porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação requerida por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 2.356,00**, em favor da empresa **EDITORA FÓRUM LTDA (CNPJ: 41.769.803/0001-92)**.

XI. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências no âmbito de suas competências.

XII. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos, para a formalização da contratação divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à gestora e fiscais indicadas.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em Substituição

[1] Art. 43 É dispensável a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I e II, e §3º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa da licitação. Parágrafo Único. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da mencionada Lei.